

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: Decisão OGE/LAI nº 227/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação dos dados referentes ao uso dos bicicletários da EMTU, separados por bicicletário/terminal e cobrindo o período de tempo de janeiro de 2021 até abril de 2022. Demanda atendida extemporaneamente. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 227/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, que solicita dados referentes ao uso dos bicicletários da EMTU, separados por bicicletário /terminal e cobrindo o período de janeiro de 2021 até abril de 2022.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, conforme atribuição prevista no artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, e, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado para se manifestar sobre o não atendimento do pedido de acesso à informação formulado pelo cidadão, o órgão enviou as informações requeridas. Cientificado do atendimento da demanda, o cidadão não mais se manifestou.
4. Considerando que houve o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, alterado pelo aludido Decreto nº 66.850/2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

São Paulo, 11 de julho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público